



Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26

FLS 008

LEI N.º 2287 / 18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente.

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber,

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuídos nas seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERV. URBANOS

15 451 0040 2022 0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos

3.3.71.70.00 Rateio P. Participação em Consórcio Pub. R\$ 11.760,00

Fonte de Recursos: 01 – RECURSOS ORDINARIOS

Artigo 2.º) – O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos de anulação.

Artigo 3.º) – A lei n.º 2273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2268 de 16 de agosto de 2017 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26

FLS 009

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 8 de
fevereiro de 2018.

CARLOS EDEARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Denir Aparecido Augusti
Secretário

